

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

LEI Nº 272, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1979

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir o crédito especial de Cr\$ 100.000,00 (Com mil cruzeiros) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERICÓ, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 100.000,00 (Com mil cruzeiros), para atender as despesas com a desapropriação de uma faixa de terra, para prolongamento das áreas urbana e suburbana da cidade, com a construção de residências, de acordo ao disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 251, de 11.03.77.

Art. 2º - A Faixa de terra a ser desapropriada, compreende vinte (20) lotes, de dez (10) metros de frente por vinte e dois e setenta (22,70) de fundo, com a seguinte classificação:

2.03-SERVIÇO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

10573161.011-Aquisição de terreno para prolongamento das áreas urbana e suburbana da cidade

4.0.0.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.2.0.0.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.1.0.00 - Aquisição de Imóveis Cr\$ 100.000,00

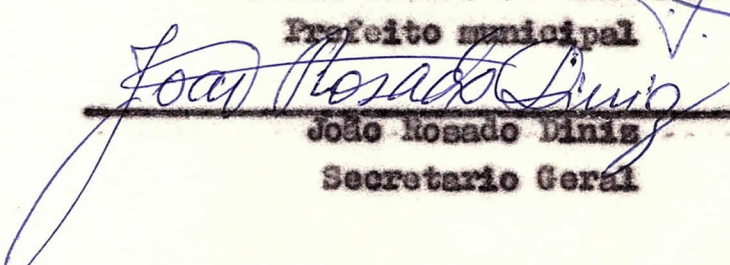
Art. 3º - Para cobertura deste crédito, o Poder Executivo poderá utilizar os recursos constantes dos itens I, II e III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB, 02 DE FEVEREIRO DE 1979


Lauro Rosado de Oliveira

Prefeito municipal


João Rosado Diniz

Secretário Geral